



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 5.197, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.008

Proj. Lei nº 068/2008 Autoria: Poder Executivo – Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

Dispõe sobre cessão em Comodato, com encargo, de uma área de propriedade do Município de Assis, localizada no CDA II, à empresa OBRATEC- Obra, Administração e Comércio de Materiais de Construção Ltda. EPP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, em comodato, com encargo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à empresa OBRATEC – Obra, Administração e Comércio de Materiais de Construção Ltda. EPP, uma área de propriedade do Município, localizada no CDA II, nesta cidade, assim descrita:

ÁREA: 2.962,50 m² (dois mil, , novecentos e sessenta e dois metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados).

LOCAL R- Pedro de Souza -CDA II - Setor 06 - Quadra B – Lotes 26 a 30

DESCRIÇÃO:

Começa no ponto "A", situado no alinhamento predial da Rua Pedro de Souza e segue em linha reta, pelo alinhamento predial da mesma numa distância de 50,00 metros até encontrar o ponto "B"; deste ponto, deflete à direita e segue, em linha reta confrontando com lote 31, numa distância de 59,25m (cinquenta e nove metros e vinte e cinco centímetros quadrados), até encontrar o ponto "C"; deste ponto, deflete, à direita e segue em linha reta, confrontando com os lotes 11 a 15, numa distância de 50,00 (cinquenta) metros, até encontrar o ponto "D"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com os lotes 21 a 25 , numa distância de 59,25m (cinquenta e nove metros quadrados e vinte e cinco centímetros quadrados), até encontrar o ponto "A", origem desta descrição abrangendo uma área de 2.962,50m² (dois mil, novecentos e sessenta e dois metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados), de acordo com o desenho nº 5.685 , elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Parágrafo Único – A área descrita, acima, consta destacada no Desenho nº 5.685 , no Memorial Descritivo e no Laudo de Avaliação elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis, que passam a integrar a presente Lei.

Art. 2º - A presente cessão em comodato, com encargo, à empresa tem como finalidade a fabricação de lajes pré moldadas, serralheria, portões eletrônicos e estruturas metálicas.





PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 5.197, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.008

Art. 3º - A presente cessão, em comodato, será transformada em doação após o prazo estipulado no Artigo 1º, com a outorga de Escritura definitiva, desde que cumpridas todas as exigências da Lei Municipal nº 3.653, de 08 de janeiro de 1998.

Art. 4º - O prazo para início das instalações da empresa será de 4 (quatro) meses, contados da data da cessão em comodato.

Art. 5º - O prazo para início operacional das atividades da empresa, será de 12 (doze) meses, contados da data da cessão em comodato.

Art. 6º - O não cumprimento das obrigações assumidas determinará o cancelamento da presente cessão, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extra-judicial.

Parágrafo Único – A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no "caput", se a Empresa Comodatária:

- I. deixar caducar os prazos previstos nos Artigos 4º e 5º;
- II. alienar o imóvel ou desviar a finalidade do Projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura Municipal de Assis e da Câmara Municipal de Assis;
- III. deixar a Empresa ociosa, pelo período de um ano ;
- IV. subdividir a área, dando à mesma outra destinação;
- V. deixar área igual ou superior a 40% (quarenta por cento) de seu total sem edificação e/ou ociosa, hipótese em que a reversão se dará parcialmente.

Art. 7º - Fica a Empresa obrigada ao cumprimento dos dispositivos da Lei Municipal nº 3.653, de 08 de janeiro de 1998 e das demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie, adequando-se àquelas decorrentes de proteção ao meio ambiente.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 26 de Novembro de 2.008.

ÉZIO SPERA
Prefeito de Assis

SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicada no Departamento de Administração, em 26 de Novembro de 2.008.



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços
Departamento de Planejamento e Projetos

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: Área a ser Cedida

EMPRESA: OBRADec - OBRA, ADMINISTRAÇÃO E COM. MAT. DE
CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

ÁREA: 2.962,50m²

LOCAL: Rua Pedro de Souza - Setor 06 - Quadra B - Lotes 26 ao 30
CDA II - Assis - SP

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Assis

DESCRIÇÃO:

Começa no ponto "A"; situado no alinhamento predial da Rua Pedro de Souza e segue em linha reta pelo alinhamento predial da mesma, numa distância de 50,00 metros, até encontrar o ponto "B"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o lote 31, numa distância de 59,25 metros, até encontrar o ponto "C"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com os lotes 11 a 15, numa distância de 50,00 metros, até encontrar o ponto "D"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com os lotes 21 a 25, numa distância de 59,25 metros, até encontrar o ponto "A", origem desta descrição, abrangendo uma área de 2.962,50m². Tudo de acordo com o desenho nº 5.685, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Assis, 13 de dezembro de 2.007

Engª Dora da Silva de Andrade
CREA 0601073954



PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

AVALIAÇÃO

1. **Objeto:** Área a ser cedida à empresa OBRADec – OBRA, ADMINISTRAÇÃO E COM. MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP.
2. **Local:** R. Pedro de Souza – S. 06 Q. B L. 26 a 30 – CDA II – Assis - SP.
3. **Croqui:** 5.685
4. **Data Base:** Dezembro / 07
5. **Proprietário:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
6. **Dimensões:**
 - 6.1. área : 2.962,50 m²
 - 6.2. testada : 50,00 m

7. Considerações Gerais :

Trata-se de área localizada em região de característica industrial, com formato regular, topografia plana, solo tipo arenoso, com acesso principal pela R. Pedro de Souza.

8. Valor do Terreno:

Pela planta genérica de valores do município, elaborada a partir de pesquisa imobiliária e considerando os elementos acima descritos, obtém-se que o valor médio do metro linear de testada corrigida é de R\$ 389,33 (trezentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos), o qual será adotado nesta avaliação.





PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

$$T_c = ((A \times T) / 30) \frac{1}{2}$$

$$T_c = ((2.962,50 \times 50,00) / 30) \frac{1}{2}$$

$$T_c = 70,27 \text{ m}$$

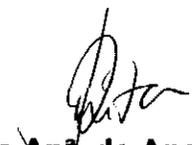
8.1. Valor Total do Terreno (V_T)

$$V_T = T_c \times V_L$$

$$V_T = 70,27 \times 389,33$$

$$V_T = \text{R\$ } 27.358,22$$

A presente avaliação importou em R\$ 27.358,22 (vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos).


Arqt^a. Rita Ap^a. de Andrade Freitas
Crea n^o 0601192428